

Juíza destacou que seguradora não pode recusar tratamento, que visa "garantir a vida e a saúde do paciente"

Plano de saúde deve fornecer medicamento de alto custo a paciente com rinossinusite. Assim determinou a juíza de Direito Gabriela Fragoso Calasso, da 32ª vara Cível do Foro Central de SP, ao deferir liminar.

O paciente aduziu que apresenta doença grave (rinossinusite crônica com polipose nasal), mas controlável, desde que haja adequado tratamento, o qual tem custo muito elevado e que excede sua capacidade de compra. Acrescenta que pleiteou o fornecimento do remédio pela seguradora, mas teve o pedido negado sob a justificativa de que não atendia à diretriz de utilização do rol de procedimentos e da ANS.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Migalhas, em 25.05.2021